



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

www.faxinal.pr.gov.br

Poder

Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal - PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 09 de dezembro de 2021

EDIÇÃO 742/2021

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10.751/2021

SÚMULA: Aprova o loteamento Residencial Renascer no perímetro urbano do município de Faxinal - PR, e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

A Lei Federal 10.257/2001 que Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e Estabelece o Estatuto das Cidades;

O Plano Diretor Municipal Lei 1.672/2013 e alterações previstas na Lei 2.193/2020;

Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Renascer, a ser edificado no Lote B, com área total de 19.427,12 m², referente a Matrícula nº 20.539 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal Estado do Paraná.

Art. 2.º - Com a aprovação do Residencial, a empresa LOTEADORA FAXINAL DAS CACHOEIRAS SPE LTDA - CNPJ: 31.585.233/0001-27 está autorizada a dar início as obras de implantação e execução da infraestrutura, cumprindo as determinações da legislação vigente em especial o Plano Diretor Municipal Lei 1.672/2013 e alterações previstas na Lei 2.193/2020.

Art. 3.º - A aprovação que se trata no artigo 1º deste Decreto não autoriza o início de obras de edificações nos terrenos do Residencial renascer, dependendo de novo Decreto de Autorização.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Pág. 1/2

**Estado do
Paraná**

CNPJ 75.771.295/0001-

Decreto nº 10764/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2207/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.002 Departamento de Obras

08.002.15.451.0022.1.003. Obras Preliminares, Recapeamento, Pavim e Passeios

4.4.90.51.00.00	1614 Operações de Crédito Internas – Fomento	2.500,000,00
-----------------	--	--------------

Total Suplementação	2.500.000,00
----------------------------	---------------------

Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 2244 de 07/07/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal , em 09 de dezembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.2466/2020, decorrente de Dispensa nº 58/2020 de LOCAÇÃO DEBARRACÃO PARA INSTALAÇÕES DA COOPERATIVA DE COSTUREIRAS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **IMOBILIÁRIA FAXINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.092.955/0001-20, com sede no endereço ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 1349, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 543.247.349-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/12/2022 onforme solicitação através de ofício da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento art. 65, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 01 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
IMOBILIÁRIA FAXINAL LTDA
CNPJ:140.929.550-00120

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
RG:
CPF:543.247.349-68
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº.2468/2020, decorrente de Pregão nº 80/2020 de Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço , CENTRO, - neste ato representada por **MARCELO WAIS**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 632.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/12/2022 com finalidade de conforme solicitação anexa ao processo, com fundamento art. 65,II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 09 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ:901.806.050-00102

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
RG:
CPF:632.005.380-15
REPRESENTANTE LEGAL